

TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - IPRECOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 11.201.980.0001-07, com sede na Rua Nelson Rezende Fonseca, 472 - Centro, Três Corações/MG - CEP: 37.410-175, neste ato representado, por sua Presidente, a Sra. **Eliana de Fátima Pereira Maurício**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG MG 7.628.699 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº. 003.334.896-29, residente nesta cidade de Três Corações-MG; e de outro lado, a empresa **ABCPREV GESTAO E FORMAÇÃO PREVIDENCIARIAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.778.036/0001-30, sediado(a) no bairro Príncipe de Gales, na Av Príncipe de Gales, nº 71, Santo André, São Paulo, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **ADRIANO ANTONIO POSTAL**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 165.870.728-10, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Contrato 0007/2025, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a 1ª prorrogação da vigência contratual do Contrato Administrativo n.º 007/2025, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinado à preparação de dirigentes, membros do conselho deliberativo, fiscal e comitê de investimentos, para as provas de certificação profissional da Secretaria de Previdência - SPREV, voltadas para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)..
- 1.2** - Adicionalmente, acrescentam-se as seguintes cláusulas, já previstas na minuta contratual, ao presente contrato, via à sistemática da Lei nº 14.133/2021, procedendo à inclusão da Cláusula 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, para realização do reajuste do contrato, como também índice.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1** - O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/09/2026 e encerrando-se em 14/09/2027, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO E RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 – Inclui-se na cláusula oitava do contrato n.º 007/2025 os seguintes itens abaixo, já previstos na minuta contratual:

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.2 – O atual item 8.2 passa a ser o item 8.7.

3.3 – As demais cláusulas e condições do instrumento contratual original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - Fica pactuado entre as partes que, para os reajustes subsequentes, enquanto vigente o presente contrato, será adotado, como índice oficial de atualização monetária, o IPCA, publicado pelo IBGE, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre as datas de reajustes, nos termos da legislação aplicável.

4.2 - O valor mensal, após o reajuste pelo IPCA, passaria de R\$ 8.904,00 (oito mil novecentos e quatro reais) para R\$ 9.280,05 (nove mil duzentos e oitenta reais e cinco centavos).

4.3 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de **4,22%** referente à correção com fundamento legal, conforme Anexo I;

4.4 – Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 14/09/2026.

E por haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Três Corações, 11 de Setembro de 2025.

ELIANA DE FATIMA
PEREIRA

MAURICIO:00033489629

Assinado de forma digital por

ELIANA DE FATIMA PEREIRA

MAURICIO:00033489629

Dados: 2026.09.11 13:58:15
-03'00'

ELIANA DE FÁTIMA PEREIRA MAURICIO

Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR

CONTRATANTE

ADRIANO ANTONIO

POSTAL:16587072810

Assinado de forma digital por

ADRIANO ANTONIO

POSTAL:16587072810

Dados: 2026.09.11 13:28:39 -03'00'

ADRIANO ANTONIO POSTAL

ABCPREV Gestão e formação previdenciária LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

ANEXO I



O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. [Ver descrição completa.](#)

Mês inicial	Mês final	Valor na data inicial (R\$)	
09/2025	08/2026	8.904,00	>>

O valor na data final é de

R\$ 9.280,05

O percentual total no intervalo é de **4,22%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>